

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO

Lei nº 671/95.

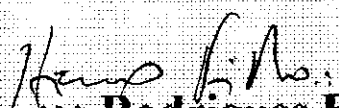
**Autoriza a realização de despesas com a Polícia Militar e
Secretaria de Segurança Pública, e dá outras providências.**

**A Câmara municipal de Dianópolis, Estado do
Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e
promulgo a seguinte Lei:**

Artigo 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar despesas com locação de imóveis para instalação de Postos Policiais e postos do CIRETRAN e despesas com combustíveis e alimentação, quando se tratar de casos emergenciais.

Artigo 2º. - Os efeitos desta lei, retroagirão ao dia 02 de Janeiro de 1995, revogando-se as disposições em contrário.

DIANÓPOLIS-TO, 19 DE DEZEMBRO DE 1995.


Hercy Ayres Rodrigues Filho
Prefeito Municipal